LEI nº 4.852, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.640,04 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), destinado a "Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.122.0015.2013 – Manutenção do Gabinete Sec. Educação
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.0000 – Transferências a União
3.3.20.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 237.....R$ 8.640,04
S o m a .....R$ 8.640,04
T O T A L.....R$ 8.640,04

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit financeiro da fonte 237, no valor de R$ 443,22 (quatrocentos e quarenta e três reais, vinte e dois centavos), o excesso de arrecadação na fonte 237, no valor R$ 3.696,82 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais, oitenta e dois centavos) e a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.365.0015.2019 – Manutenção da Educação Infantil
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Mat. Perm. – Fonte 237.....R$ 4.500,00
S o m a.....R$ 4.500,00
T O T A L .....R$ 4.500,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MARTA BENDO
Secretária Municipal de Educação